

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001038992 DE 1992

NATUREZA : PL 01-0389/92-0 DE 01/12/92

PROMOVENTE: VEREADOR AURELINO DE ANDRADE

EMENTA:

Denomina Jacira Antonini a Rua Particular sem denominação, cadl
76.635-6 que começa na Rua cumary, do setor 12 da Quadra 269,
Cidade Nitro Operária, São Miguel Paulista, e dá outras providê
cia.

INDICE :

AR. SÃO MIGUEL PAULISTA
CIDADE NITRO OPERÁRIA
DENOMINACAO DE LOGRADOURO
JACIRA ANTONINI, R.
RUA PARTICULAR

OBSERVAÇÕES :

DELIBERAÇÃO

00000010676-30



ARQUIVADO EM 10/12/93

CHEFE DA SEÇÃO

19121 19121 19121
Câmara do Jacira Antonini



[Signature]
DIGITADO
A.T.M.

Folha no.	01	de proc.
no.	389	de 1992
<i>Adelina</i>		

Câmara Municipal de São Paulo

HOJE
ISSUES DEQ 1 DEZ 1992
<i>COMISSÃO RUA</i>
<i>Red. Art. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º</i>
<i>Financiamento</i>
<i>[Signature]</i>
PRESENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0389/92-0

Denomina JACIRA ANTONINI a Rua Particular Sem Denominação, Cadlog 76.635-6 que começa na Rua Cumaru, do Setor 112 da Quadra 269, Cidade Nitro Operária, São Miguel Paulista.

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Jacira Antonini a Rua Particular Sem Denominação, Cadlog 76.635-6 que começa na Rua Cumaru, do Setor 112 da Quadra 269, Cidade Nitro Operária, São Miguel Paulista.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º/12/992

[Signature]
AURELINO DE ANDRADE

Publ. no DOM
3 112 192
Pg 36 Col 2
JBC



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no.	02	de proc
n.º	389	de 1992

J U S T I F I C A T I V A

Jacira Antonini nasceu em Ribeirão Preto, São Paulo, aos 13 de março de 1.931, filha do Sr. Luiz Antonini e de D. Agripina de Paula Garcia Antonini.

Concluiu o curso secundário da Escola Estadual Padre Anchieta e cursou até o 7º ano do Curso de Piano da Escola de Freiras, no Tatuapé.

Jovem, sempre lutou por seus ideais com muita força e dedicação, principalmente porque eles iam de encontro ao anseio de diversas pessoas de sua comunidade que tanto aguardavam melhorias imprescindíveis para o bairro, na esperança de uma vida melhor.

Através dessa segurança e justiça, Jacira adquiriu o respeito e a admiração de seus vizinhos e conquistou amizades duradouras e sinceras.

Jacira serviu de exemplo a todos aqueles que acompanharam sua breve vida. Aos 16 de agosto de 1.952, quando contava com 21 anos, foi retirada de nosso convívio, deixando uma lacuna de difícil preenchimento na vida de amigos e familiares. e

OBS - Segue em anexo Certidão de Óbito (xerocópia)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Folha n.º 03 de proc
n.º 389 de 1992

ESTADO DE SÃO PAULO

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

3.º SUBDISTRITO — PENHA DE FRANÇA

ARIEL XAVIER DE OLIVEIRA

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, sob n.º 16 795, à fls. 16 do livro C n.º 37, de registro de óbitos, se encontra o assento de JACIRA ANTONINI, falecida em 16 de agosto de 1952, às 06 horas e 00' ms., neste subdistrito, à Rua Bernardete Maria de Assunção, 07 do sexo feminino, de cor branca, profissão prendas domésticas, natural de Ribeirão Prato, neste Estado domiciliado e residente no prédio onde faleceu com vinte e um anos de idade, estado civil solteira, filha de Luiz Antonini e de dona Agripina de Paula Garcia Antonini.

Foi declarante o pai, sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr.(a) Marcos Allegro que deu como causa da morte colapso periférico e o sepultamento foi feito no cemitério de Penha.

Observações: Não deixou bens e não fez testamento.

Certidão 4.164,40
Escr. 8.462,00
Taxa (CSJNO) 692,40

O referido é verdade e dou fé.

Registro Civil das Pessoas Naturais
OFICIAL
ARIEL XAVIER DE OLIVEIRA
— 3.º SUBDISTRITO —
Penha de França — São Paulo

São Paulo, 19* de outubro * * de 1992.*

1.872,68

Recebo Oficial

Recebo do Oficial do Registro Civil
Fevereiro 1992

R. Major Zanchi, 400 - CEP 03633 - Fone: 296-8396



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....04.....

do processo nº.....389.....de 19.....92 04 12 92.....(a).....

Adelina

Sobre o assunto, nada consta:
Em 04-12-92

Adelina Ciampi

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 07/12/92

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Professor Técnico Leg. Chefe-
T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/12/92 às 18-hs.

for

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Valfredo Ferreira

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 11 de 12 de 1992

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05/06

Em 18, 12, 92

(a) *[Signature]*



Câmara Municipal de

Folha n.º 05 do proc
N.º 389 de 1992
O funcionário *P. Paulo*

D PARECER
1426/92

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 389/92.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Aurelino de Andrade, objetivando denominar "Jacira Antonini" a rua inominada, CADLOG 76.635-6, que começa na Rua Cumarú, Setor 112 da Quadra 269, Cidade Nítro Operária, em São Miguel Paulista.

A matéria não apresenta óbices de ordem legal, encontrando amparo no art. 13, inciso XXI, e 70, inciso XI e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município.

O projeto, por sua matéria, poderá ser discutido e votado pelas Comissões Permanentes, dispensada a competência do Plenário, conforme disposto no art. 46, inciso X c/c 81, parágrafo único, observados os termos dos artigos 82 a 84, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de S.P..

Pela Legalidade.

Entretanto, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, apresentamos o seguinte Substitutivo:



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
N.º 389 de 1992
O funcionário

Substitutivo

ao Projeto de Lei 389/92.

Denomina JACIRA ANTONINI a rua sem denominação, CADLOG 76.635-6, que começa na Rua Cumaru, Setor 112 da Quadra 269, Cidade Nitro Operária, São Miguel Paulista.

A Câmara Municipal de São paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada Jacira Antonini a rua sem denominação, Cadlog 76.635-6, que começa na Rua Cumaru, Setor 112 da Quadra 269, Cidade Nitro Operária, em São Miguel Paulista.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 18/12/92.

Presidente

RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de _____
pagina _____
conferido _____

SEM EFEITO

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 22/12/92

jr
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 23/12/92 as 17:20 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR *[Signature]*
PARA RELATAR.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

23/12/92

[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Justado nesta data copiada para informação
documento, rubricado sob
folha n.º 571 512/93 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	57	do proc.
N.º	385	de 1952
O funcionário		

AO DT. 94

SENHORA CHEFE,

Encaminho o presente processo conforme disposto no art. 275 do Regimento Interno.

Em, 5/2/93

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	7 fls.
Arquivo em	10.2.93
O Func.º	LEIZA TAVES ARAUJO

EM BRANCO

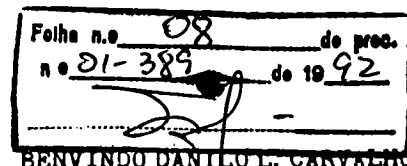
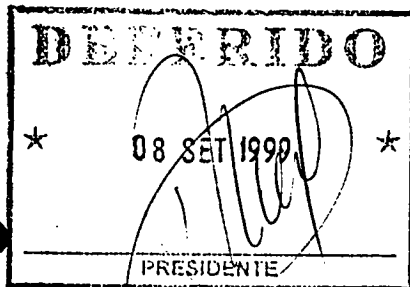
EM BRANCO

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 08 e folha de informação
sob n.º 10/09/98

BENVINDO DANILLO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258



Câmara Municipal de São Paulo



BENVINDO DANILLO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101258

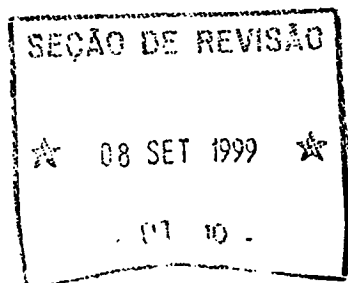
REQUERIMENTO 13 - RDS
13-1813/1999

Requeiro, nos termos regimentais, a volta à tramitação do Projeto de Lei Nº 389/92, de autoria do Vereador Aurelino de Andrade.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 1999

PAULO FRANGE

Vereador





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 09-
do processo n.º 01 389 de 19 92, 10, 09, 1999 (a) BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito desarchivar o projeto citado para volta à tramitação.

09/9/99

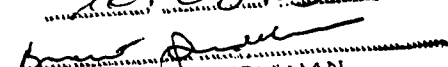

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe - Subst.

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

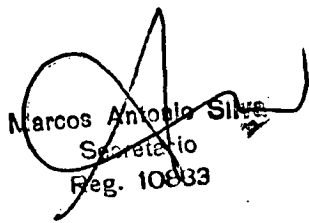
Conforme solicitado pelo RDS 13-1813/1999, segue o presente expediente para Volta à Tramitação.

DT. 94, 10/09/1999.


BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

A Com. de Tecnica
10/09/99

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 10/9/99 as 18:00 h.

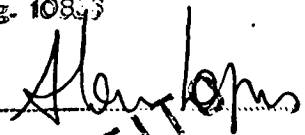

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Alan Lopes
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

SEM EFEITO
15/5/99

PRESIDENTE

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em _____ as _____


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Alan Lopes
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

SEM EFEITO
15/5/99

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntados nesta data _____
folhas de n.º 10/16/5/99 a) _____

SEGUE _____ juntado _____ nesta data, _____ documento _____ e papel para informação, rubricado _____
sob folha _____ n.º _____

Em _____ / _____ / _____

(a) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DEFERIDO

Senhor Presidente

20 OUT 1999

PRESIDENTE

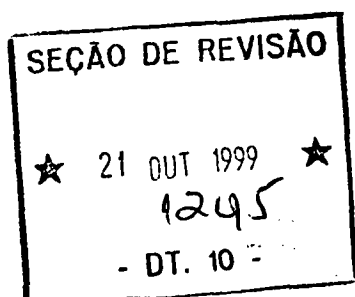
13 - RDS
13-2198/1999

Solicito a Vossa Excelência que reexamine a distribuição da presente matéria, uma vez que nos parece ter havido a supressão da douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente que, regimentalmente, em matéria de denominação de logradouro público, deve apor o seu parecer com a finalidade de embasamento técnico da propositura que é deliberada pelas Comissões Permanentes.

São Paulo, 16 de setembro de 1999.

Ana Maria Quadros
Ana Maria Quadros
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Emanuê-se em 27/9/99
Mrs. Maria Quadros

À A.T.M.,

Em, 23/5/99

Reg. 10833

À Comissão de Educação, Cultura e Esportes:

Providenciado, em devolução.

19/10/99

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 19/10/99 às 18:00 h.

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 19/10/99 às 18:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO ILUSTRE VEREADOR

PARA DELATAR.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

19 / 10 / 99

Presidente

RESIDENTE

DATA RECEBIMENTO	DATA DE DEVOLUÇÃO
19/10/99	11/11/99

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

16 - PAR

16-1584/1999

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 389/92**

Tendo a autoria do Nobre Vereador Aurelino de Andrade, a presente proposutura objetiva dar o nome de "Rua Jacira Antonini" ao logradouro inominado, conhecido como Rua Particular e que começa na Rua Cumaru, na Cidade Nitro Operária, em São Miguel Paulista, neste Município.

Mesmo não estando ajuntadas a este processo informações esclarecedoras do Executivo, decidiu a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando no entanto, um substitutivo para se adequar a melhor técnica de elaboração legislativa.

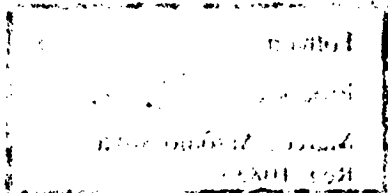
No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a proposutura em epígrafe deve receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear uma cidadã paulista que, segundo os dizeres da Justificativa anexada a este PL, se finou infelizmente ainda muito nova, quando tudo prometia que iria desenvolver uma vida plena de bons sucessos, sendo ainda no presente, frequentemente lembrada pelos familiares e amigos que deixou. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e de acordo com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 18/11/99.

Presidente *Maria Maria Quadros.*

Relator



A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 14/11/99

SEMPRE
Márcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 14/11/99, às 14,45 h.

SEMPRE

o nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

19.01.2000

SEMPRE
Fernando Lima
Presidente

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 31/01/2000

Marta Pinheiro Pinto Rayena
Secretária - RF. 11.095

, para as devidas providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE(M) Juntado... a) rubr
ado(s) sob n.º 12 e... de informação
21/03/2000 a 1



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	12	de Proc.
n.º	385	de 1952
do Funcionário		

À Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente para manifestação e encaminhamento.

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Em 21/3/2000.

Aurelino de Andrade
Aurelino de Andrade
Presidente da Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Recebido na Comissão da
Política Urbana, Metropolitana e Meio
Ambiente
Em 19.04.00 às 15 h.

Maria Tereza da Silva Berti
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

Miriam A. L. L. L.

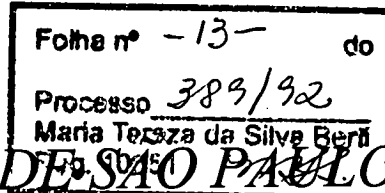
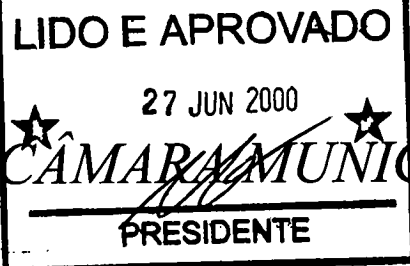
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

08 / 05 / 00
19mih
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 13 _____

Em 11.10.71.00.

MBS
Maria Tereza da Silva Berti
Secretaria da Comissão de Políticas Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



REQUERIMENTO 07 - RPS
07-0030/2000

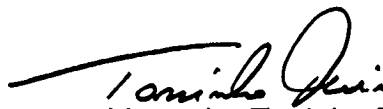
CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 389/92, de autoria do nobre Vereador Aurelino de Andrade, que tem como objetivo denominar Rua Jacira Antonini o logradouro público, conhecido como Rua Particular, com início na Rua Cumaru, CODLOG 76.635-6, na Cidade Nitro Operária, São Miguel Paulista, obteve parecer pela legalidade dado pela Comissão de Constituição e Justiça, constante à fl. 11 do presente processo.

CONSIDERANDO que, após ter sido arquivado em 10 de fevereiro de 1993, voltou à tramitação em 10 de setembro de 1999, tendo recebido parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura e Esportes em 18 de novembro de 1999, com solicitação de envio à nossa Comissão.

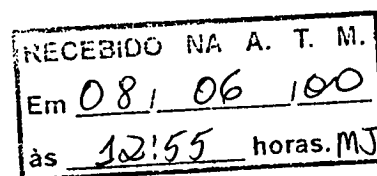
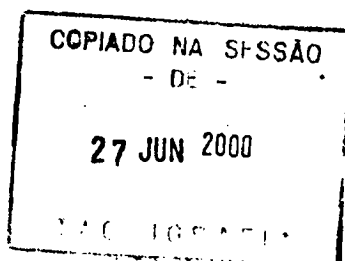
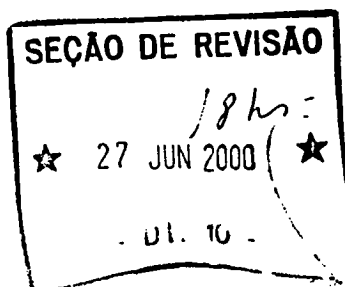
CONSIDERANDO que através do Decreto nº 38.393, de 30 de setembro de 1999, em data posterior a do retorno à tramitação, o mesmo logradouro foi denominado Travessa Adolfo Betti, portanto, atualmente, estando já denominado.

REQUEREMOS que seja determinado o retorno desta propositura à Comissão de Constituição e Justiça a fim de que a mesma se pronuncie novamente sobre o assunto.

São Paulo, 31 de maio de 2.000


Vereador Toninho Paiva

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



À Com. de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

28 / 06 / 2000

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 28.06.00 às 16 h.

MSS.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

À Comissão de Constituição e Justiça

11.07.00

MSS.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11.7.00 às 18 hrs.

10833

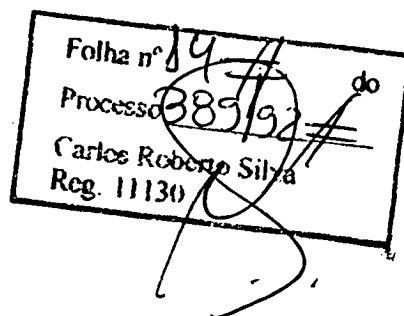
Ao Nobre Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 15 de 8 de 2000

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEQUEM, juntados os autos e o processo de tramitação rubricados sob	
Folhas do nº <u>15#</u> de <u>11</u> <u>18</u> , <u>18</u> , <u>18</u>	Carlos Roberto da Silva Reg. 11160



PL 389/92
07/8/2000

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Aurelino de Andrade, que visa denominar Jacira Antonini a rua inominada, CADLOG 76.635-6, que começa na Rua Cumaru, Setor 112 da Quadra 269, Cidade Nitro Operária, em São Miguel Paulista.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade, na forma do substitutivo de fls. 05, em 18 de dezembro de 1992.

O projeto foi arquivado com fundamento no artigo 275 do Regimento Interno desta Casa.

Em 1999, a matéria voltou à tramitação, por força do Requerimento RDS 13-1813/1999.

Em 18/11/99, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes se manifestou a favor da propositura, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Encaminhado à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, o seu Presidente, por meio do RPS 07-0030/2000, requereu o retorno da propositura à Comissão de Constituição e Justiça para novo pronunciamento, tendo em vista que o referido logradouro fora denominado em 30 de setembro de 1999, através do Decreto nº 38.393.

Registre-se, inicialmente, que à época da apresentação do projeto não foram consultados os órgãos técnicos da Prefeitura sobre a proposta de denominação.

Portanto, com o advento do Decreto nº 38.393, de 30 de setembro de 1999, denominando o referido logradouro a presente propositura perde o seu objeto.

Ressalte-se que o prosseguimento do projeto implicará em alteração de denominação, o que é vedado pela Lei 8.776, de 6 de setembro de 1978, com as alterações anteriores, que, em seu artigo 1º, estabelece:

"Art. 1º - É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

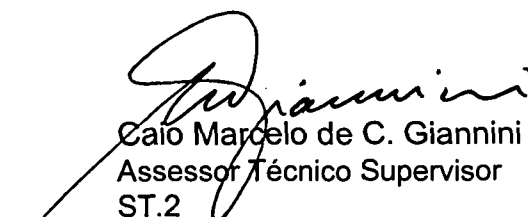
II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno. "

Assim sendo, somos

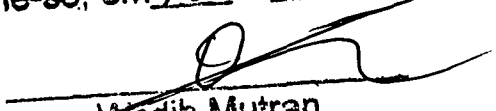
PELA ILEGALIDADE.


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)


Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor
ST.2

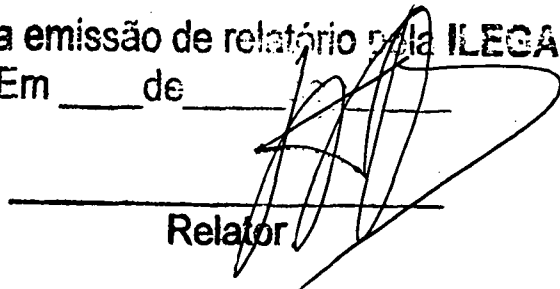

Marlene Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhe-se, em 15 de 8 de 2000


Wadih Mutran
Presidente da CCJ

De acordo, para emissão de relatório pela ILEGALIDADE

Em ____ de ____


Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data Papel p/ Informação , rubricado sob Documento

folha nº 16 e 17 a) Carmen de Azeite

12/04/2000 Req. 101041



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
PARECER Nº 16-1091/2000 /2000 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 389/92.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Aurelino de Andrade, que visa denominar Jacira Antonini a rua inominada, CADLOG 76.635-6, que começa na Rua Cumaru, Setor 112 da Quadra 269, Cidade Nitro Operária, em São Miguel Paulista.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade, na forma do substitutivo de fls. 05, em 18 de dezembro de 1992.

O projeto foi arquivado com fundamento no artigo 275 do Regimento Interno desta Casa.

Em 1999, a matéria voltou à tramitação, por força do Requerimento RDS 13-1813/1999.

Em 18/11/99, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes se manifestou a favor da propositura, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Encaminhado à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, o seu Presidente, por meio do RPS 07-0030/2000, requereu o retorno da propositura à Comissão de Constituição e Justiça para novo pronunciamento, tendo em vista que o referido logradouro fora denominado em 30 de setembro de 1999, através do Decreto nº 38.393.

Registre-se, inicialmente, que à época da apresentação do projeto não foram consultados os órgãos técnicos da Prefeitura sobre a proposta de denominação.

Portanto, com o advento do Decreto nº 38.393, de 30 de setembro de 1999, denominando o referido logradouro a presente propositura perde o seu objeto.

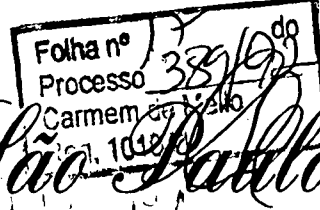
Ressalte-se que o prosseguimento do projeto implicará em alteração de denominação, o que é vedado pela Lei 8.776, de 6 de setembro de 1978, com as alterações anteriores, que, em seu artigo 1º, estabelece:

Rb/pl0389-2

17 - RELCOM
17-0462/2000



Câmara Municipal de São Paulo



" Art. 1º - É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo nos seguintes casos:

- I - constituam denominações homônimas;
- II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação;
- III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno. "

Assim sendo, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 12/09/2000

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14/08/03
página 38 coluna 203
conferido:

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.136

A. A. T. M.
Em 14/08/03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.136

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data papel p/ informação
documento rubricado sob
folha n.º 18/15/09/00 a)

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS 10-Substituta
Registro 10.686

Formulário de controle com data 18 de 1992 e número 389.

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 14 de setembro de 2000

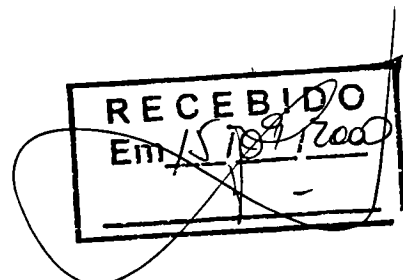
MEMO 134 / 00-ATM

AO NOBRE VEREADOR
AURELINO DE ANDRADE

OPL.389/92 , de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de Parecer **PELA ILEGALIDADE** emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo **de 30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SFGUF, juntado nesta data	para a informação	rubricado sob
folha n.º 19/20	documento	10/100

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº

PL 389

de

1992, 20.10.2000

(a)

Creusa Leonilda Zacarias Alves

Chefe de Seção CS.10-Substituta

Registro 10.686

Ao DT.94

Senhora Chefe:

Solicito arquivar o presente processo, devido a ausência de recurso do autor.

20/10/2000

BRENO GARDIELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A.T.M.

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 10-09-1999

Arquivado novamente em 24-10-2000

Ci 19 Fls.º O Funcº

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVOS

Recebido em _____

Arquivado em _____

Cl. _____

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º
Em
(s)